



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.546

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 6º, § 2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.396 de 15 de julho de 2010.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.421 de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$80.000,00** (oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Suplementa:

I – Ficha: 750

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores

Verba: 09.2720047.2066 - Outros Benefícios ao Servidor Ativo

Item: 3.3.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários

R\$ 80.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.546/2011 – Fls. 02

Art. 2º Para atender a suplementação, citada no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente ou totalmente para o valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 745

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores

Verba: 09.2720002.2065 - Inativos e Pensionistas

Item: 3.3.90.01 - Aposentadorias e Reformas

R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de Dezembro de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo